



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 598/91

Autoriza aumento de capital da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA,
Estado da Bahia;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aumento do capital da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC.

Art. 2º - A composição do aumento do capital da Empresa constante no caput do artigo anterior constará dos valores seguintes:

I- capital atual	Cr\$	1.400,00
II- reserva de correção monetária do capital realizado	Cr\$	40.716.498,57
III- lucros acumulados	Cr\$	34.282.101,43

Art. 3º - O novo capital da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC será cons

continua...



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Fl. 02

LEI Nº 598/91

tituído do somatório dos valores demonstrados no art. 2º des
ta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA
CONQUISTA, 21 de outubro de 1991.

Murilo Marmore

Prefeito